



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, para regular as feiras livres.

Autor: Vereador Eliseu Latczuk

Relator: Vereador José Veres

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliseu Latczuk, que visa proteger o comércio local diante da instalação de s feiras itinerantes, possibilitando maior fiscalização pelo município.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 03).

Consta, também, informação jurídica da procuradoria desta Casa às fls. 04-07, na qual apontou vício de constitucionalidade e recomendou-se a apresentação de emenda supressiva de forma a suprimir o parágrafo único do art. 194-A.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto com o acolhimento da recomendação jurídica suprimindo-se o dispositivo mencionado.

Houve parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento com aplicação da emenda supressiva apresentada.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



remuneração.

Em análise do presente projeto, verifico que este deve tramitar e ser aprovado sem a supressão do parágrafo único do art. 194-A, pois este cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, proporcionando proteção à economia local dos comerciantes do município, impedindo que feiras itinerantes de grades centros comerciais se instalem no município sem prévia análise da Câmara dos Dirigentes e Lojistas, da Associação Comercial e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação sem a emenda supressiva apresentada.

É como Voto.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.

Vereador **José Veres**

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br camara@camrapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 05 de fevereiro de 2019, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Complementar nº 2/2018 merece ser aprovado sem a supressão do parágrafo único do art. 194-A, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator, adotando as razões lá constantes.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2019.

José Veres

Presidente

Marlene Soares Munhoz

Vice-Presidente

Amadeus Penga

João Edival Aramoni

Silmar Cardoso dos Santos